



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no § 3.º do Artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a empresa proponente se enquadra e se compromete a cumprir os termos constantes na legislação.

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi, fica concedido **PERMISSÃO DE USO**, com encargos, de uma sala, aos fundos, parte integrante do Prédio em Alvenaria localizado na Rua Carlos Gaidarge, 01 (antiga Fepasa), em Piquerobi/SP, objetivando instalar um comércio de bebidas e tabacaria, à empresa, **53.915.744 STHEFANY LIMA PORTEL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 53.297.546/0001-12, com sede nesta cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, neste ato representado por STHEFANY LIMA PORTEL, brasileiro, solteira, portadora do documento de identidade RG n.º 52.033.781-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 485.937.758-37, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 315, Jardim Alvorada, na cidade de Piquerobi/SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período a requerimento do permissionário e a critério da administração municipal.

Art. 2º - A Presente Permissão de Uso deverá ser firmada através de Termo Contratual, firmado entre o Município e o Permissionário, devendo constar todas as causas de inadimplemento contratual e as cláusulas necessárias ao fiel cumprimento da legislação municipal, elucidando todos os direitos e deveres das partes.

Parágrafo Único - A inadimplência contratual por parte do Permissionário ensejará em sua rescisão unilateral por parte da municipalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 22 de fevereiro de 2024.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

GRACE KELLI TOMMAZELLI
Diretora de Gabinete



Prefeitura Municipal de
Piquerobi-SP
Gestão 2021-2024